

第 12 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一四年三月二十四日，星期一



Número 12

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 24 de Março de 2014

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 7/2014 號行政法規：

延長工作收入補貼臨時措施的實施期間。 115

第 14/2014 號行政命令：

將行政長官在“文化遺產委員會”秘書處事務範圍內的執行權限授予社會文化司司長。 117

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2014:

Prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho. 115

Ordem Executiva n.º 14/2014:

Delega no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secretariado do Conselho do Património Cultural. 117

第 46/2014 號行政長官批示：

調整第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額。

118

118

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2014:

Actualiza o montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares) a conceder por aluno, em cada ano escolar.

第 47/2014 號行政長官批示：

許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“化學裝備運輸車連儲存櫃及配備”的合同。

119

119

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2014:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Viatura para Transporte de Equipamentos Químicos com Contendor e seus Apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

第 48/2014 號行政長官批示：

許可訂立提供“氹仔松樹尾社區中心建造承包工程——監察”服務的合同。

119

119

Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2014:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro Comunitário Junto à Povoação Chun Su Mei, Taipa — Fiscalização».

第 49/2014 號行政長官批示：

增加第129/2012號行政長官批示所述合同的整體費用以及修改相關開支分段支付。

120

120

Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2014:

Aumenta o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2012, e altera o respectivo escalonamento.

第 50/2014 號行政長官批示：

減少第49/2012號行政長官批示所述的整體費用以及修改相關開支分段支付。

121

121

Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2014:

Reduz o montante global inicial autorizado fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012, e altera o respectivo escalonamento.

第 51/2014 號行政長官批示：

許可訂立提供“新批發市場設計連建造工程——監察”服務的合同。

122

122

Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2014:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção de Novo Mercado Abastecedor — Fiscalização».

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第7/2014號行政法規

延長工作收入補貼臨時措施的實施期間

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條 標的

一、本行政法規旨在將經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規及第10/2013號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的措施的實施期間延長至二零一四年十二月三十一日。

二、工作收入補貼於二零一四年間的發放，由經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規及本行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》規範。

第二條 修改第6/2008號行政法規

經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規及第10/2013號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》第三條、第四條、第五條、第六條及第八條修改如下：

“第三條 發放期數

二、為適用上款的規定，二零一四年的每三個月為一季度，按此劃分為第一季度至第四季度的四期補貼。

第四條 申請條件

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2014

Prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente regulamento administrativo visa prorrogar, até 31 de Dezembro de 2014, o prazo da aplicação das medidas aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012 e n.º 10/2013.

2. Durante o ano de 2014 a atribuição do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012 e n.º 10/2013 e pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012 e n.º 10/2013, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Número de prestações a atribuir

1.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, cada três meses do ano civil de 2014 é considerado como um trimestre, constituindo-se, segundo este entendimento, quatro prestações a atribuir a partir do 1.º trimestre até ao 4.º trimestre do ano em causa.

Artigo 4.º

Requisitos

1.

- (一)
- (二)
- (三)

(四) 在申領補貼的季度內收取的總工作收入少於澳門幣一萬五千元的僱員。

二、上款(一)項所指的身份及(三)項所指的登錄須於二零一三年十二月三十一日或以前取得及作出。

- 三、

 - (一)
 - (1)
 - (2)
 - (二)

- 四、

 - (一)
 - (二)

第五條

申請手續

- 一、
- 二、
- 三、(廢止)

四、二零一四年四月、七月、十月以及二零一五年一月的月底前，應遞交有關前一季度的工作期間的補貼申請表。

- 五、

第六條

補貼金額

一、補貼金額為僱員每月少於澳門幣五千元的工作收入與澳門幣五千元之間的差額，但按季度發放的補貼總金額與僱員該季度的總工作收入合計不得超過澳門幣一萬五千元。

- 二、

第八條

對僱主實體的特別規定

一、僱主實體不得因其僱員獲補貼而調低該僱員的工作收入。

- 1)

- 2)

- 3)

4) Aufiram um rendimento total do trabalho inferior a 15 000 patacas no trimestre em que solicitam a atribuição do subsídio.

2. A aquisição do estatuto e a inscrição referidas, respetivamente, nas alíneas 1) e 3) do número anterior devem estar preenchidas até 31 de Dezembro de 2013.

- 3.

- 1)

- (1)

- (2)

- 2)

- 4.

- 1)

- 2)

Artigo 5.º

Formalidades

- 1.

- 2.

- 3. (revogado)

4. Os pedidos devem ser apresentados até ao fim dos meses de Abril, Julho e Outubro de 2014, e do mês de Janeiro de 2015, referindo-se cada um deles ao período de trabalho do trimestre anterior.

- 5.

Artigo 6.º

Montante do subsídio

1. O montante do subsídio resulta da diferença entre o rendimento mensalmente auferido pelo trabalhador inferior a 5 000 patacas e o montante de 5 000 patacas, não podendo o total do montante do subsídio a atribuir e o total do rendimento trimestral do trabalho ser superior a 15 000 patacas.

- 2.

Artigo 8.º

Disposição especial para a entidade patronal

1. A entidade patronal não pode reduzir os rendimentos do trabalho auferidos pelo trabalhador a quem seja concedido o subsídio.

二、如財政局要求，僱主實體必須向其提供第五條第一款所指申請表內所載資料的一切證明。”

第三條 更新表格

為配合工作收入補貼臨時措施的實施期間的延長，應更新經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規及第10/2013號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的申請補貼專用表格。

第四條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一四年一月一日。

二零一四年三月十七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 14/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，發佈本行政命令。

第一條 授權

一、將行政長官在“文化遺產委員會”秘書處事務範圍內的執行權限授予社會文化司司長張裕。

二、在工程或取得財貨及勞務的程序方面，不論有關金額為何，所授予的執行權限包括下列權限：

(一) 核准承投規則，競投方案及其他重要的程序文書；

(二) 委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

2. A entidade patronal obriga-se a facultar à DSF todos os comprovativos dos elementos constantes do impresso referido no n.º 1 do artigo 5.º, sempre que esta os solicite.»

Artigo 3.º Actualização do impresso

Em articulação com a prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, deve proceder-se à actualização do impresso próprio para pedido de atribuição do subsídio aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012 e n.º 10/2013.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2014.

Aprovado em 17 de Março de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 14/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de competências

1. São delegadas no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secretariado do Conselho do Património Cultural.

2. As competências executivas ora delegadas abrangem, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços e independentemente do montante em causa, a competência para:

1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

2) Designar os membros das comissões que conduzem os procedimentos de abertura e de apreciação de propostas;

(三) 核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

三、上數款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。

第二條

在財政及財產資源管理方面的授權

在財政及財產資源管理方面，所授予的執行權限受下列限制：

(一) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的競投方面的權限，有關金額的估計值上限為澳門幣三千萬元；

(二) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千八百萬元；

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣九百萬元。

第三條

轉授

獲授權者可將有利於“文化遺產委員會”秘書處運作的權限轉授予該秘書處秘書長。

第四條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一四年三月十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 46/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名中學教育學生的書簿津貼金額調整為澳門幣二千八百元。

3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na respectiva assinatura.

3. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.

Artigo 2.^º

Delegação de competências no âmbito da gestão de recursos financeiros e patrimoniais

Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1) Até ao valor estimado de trinta milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

2) Até ao montante de dezoito milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao montante de nove milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

Artigo 3.^º

Subdelegação

O delegado pode subdelegar no secretário-geral do secretariado do Conselho do Património Cultural, as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

Artigo 4.^º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Março de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.^º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.^º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.^º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), a conceder por aluno do ensino secundário, em cada ano escolar, é actualizado para 2 800 patacas.

二、每一學校年度發給每名小學及幼兒教育學生的書簿津貼金額維持不變。

三、本批示自二零一四年九月一日起生效。

二零一四年三月十三日

行政長官 崔世安

第 47/2014 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「化學裝備運輸車連儲存櫃及配備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「化學裝備運輸車連儲存櫃及配備」的合同，金額為\$4,400,000.00（澳門幣肆佰肆拾萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一五年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

第 48/2014 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「氹仔松樹尾社區中心建造承包工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

2. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares a conceder por aluno do ensino primário e infantil, em cada ano escolar, mantém-se inalterado.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2014.

13 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2014

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Viatura para Transporte de Equipamentos Químicos com Contentor e seus Apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Viatura para Transporte de Equipamentos Químicos com Contentor e seus Apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 4 400 000,00 (quatro milhões, quatrocentas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2015.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2014

Tendo sido adjudicada à Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro Comunitário Junto à Povoação Chun Su Mei, Taipa — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「氹仔松樹尾社區中心建造承包工程——監察」服務的合同，金額為 \$5,678,000.00 (澳門幣伍佰陸拾柒萬捌仟元整)，並分段支付如下：

2014年 \$ 2,689,000.25

2015年 \$ 2,988,999.75

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.19、次項目 7.020.332.03 的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

第 49/2014 號行政長官批示

就與 Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau 訂立提供「澳門垃圾焚化中心——飛灰固化物打包特別服務」的合同，金額為 \$17,348,637.00 (澳門幣壹仟柒佰叁拾肆萬捌仟陸佰叁拾柒元整)，已獲第 129/2012 號行政長官批示許可；

然而，按照所需提供的飛灰固化物打包工作量之演變，須增加合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第 129/2012 號行政長官批示所述合同的整體費用增加為 \$18,039,723.80 (澳門幣壹仟捌佰零叁萬玖仟柒佰貳拾叁元捌角)，以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年 \$ 11,596,770.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro Comunitário Junto à Povoação Chun Su Mei, Taipa — Fiscalização», pelo montante de \$ 5 678 000,00 (cinco milhões, seiscentas e setenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014 \$ 2 689 000,25

Ano 2015 \$ 2 988 999,75

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.19, subacção 7.020.332.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2012, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau, para a prestação dos «Serviços Especiais de Embalagem de Cinzas Volantes Solidificadas — Central de Incineração de Resíduos Sólidos», pelo montante global de \$ 17 348 637,00 (dezassete milhões, trezentas e quarenta e oito mil, seiscentas e trinta e sete patacas);

Entretanto, devido à alteração dos trabalhos de embalagem de cinzas volantes solidificadas que são necessários na Central de Incineração de Resíduos Sólidos, torna-se necessário aumentar o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2012 é aumentado para \$ 18 039 723,80 (dezoito milhões, trinta e nove mil, setecentas e vinte e três patacas e oitenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012 \$ 11 596 770,00

2013年 \$ 5,709,408.80

2014年 \$ 733,545.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.07、次項目8.044.086.18的撥款支付。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

Ano 2013..... \$ 5 709 408,80

Ano 2014..... \$ 733 545,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.07, subacção 8.044.086.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 50/2014 號行政長官批示

就判給澳門槍店供應彈藥的分段支付，金額為\$17,675,883.60（澳門幣壹仟柒佰陸拾柒萬伍仟捌佰捌拾叁元陸角），已獲第49/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第133/2012號行政長官批示修改；

然而，鑑於部分物品取消購買及延遲交付，須減少許可的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第49/2012號行政長官批示所述的整體費用減少為\$17,500,923.60（澳門幣壹仟柒佰伍拾萬零玖佰貳拾叁元陸角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年 \$ 564,240.00

2013年 \$ 16,092,808.00

2014年 \$ 843,875.60

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.02.03.00.00彈藥、爆炸品及花炮」帳目的撥款支付。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2012, foi autorizado o escalonamento do fornecimento de munições adjudicado à Loja de Armas Macau, pelo montante global de \$ 17 675 883,60 (dezassete milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e três patacas e sessenta avos);

Entretanto, por força do cancelamento de aquisição e do atraso na entrega de parte do material, torna-se necessário reduzir o montante global e alterar o escalonamento fixado no n.º 1 do citado despacho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial autorizado fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012 é reduzido para \$ 17 500 923,60 (dezassete milhões, quinhentas mil, novecentas e vinte e três patacas e sessenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012..... \$ 564 240,00

Ano 2013..... \$ 16 092 808,00

Ano 2014..... \$ 843 875,60

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.02.03.00.00 Munições, explosivos e artifícios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 51/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2014

鑑於判給暮業工程顧問有限公司提供「新批發市場設計連建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與暮業工程顧問有限公司訂立提供「新批發市場設計連建造工程——監察」服務的合同，金額為\$12,330,000.00（澳門幣壹仟貳佰叁拾叁萬元整），並分段支付如下：

2014年..... \$ 6,840,000.00

2015年..... \$ 5,490,000.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.16、次項目8.071.004.02的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicada à Foundation Engenharia e Consultoria, Lda. a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção de Novo Mercado Abastecedor – Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Foundation Engenharia e Consultoria, Lda., para a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção de Novo Mercado Abastecedor – Fiscalização», pelo montante de \$ 12 330 000,00 (doze milhões, trezentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014..... \$ 6 840 000,00

Ano 2015..... \$ 5 490 000,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.16, subacção 8.071.004.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$11,00